



ASSEMBLEIA GERAL ANUAL
EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.

14 de Abril de 2021

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 6 DA ORDEM DO DIA

Renovação, pelo prazo de 5 anos, da autorização concedida pelo artigo 4.º, número 3 dos Estatutos para o Conselho de Administração Executivo aumentar o capital social da EDP, por uma ou mais vezes, até ao limite de 10 % do capital social actual

Tendo em consideração que:

- A) Ao abrigo do artigo 456.º do Código das Sociedades Comerciais, o n.º 3 do artigo 4.º dos Estatutos da EDP confere poderes ao Conselho de Administração Executivo para aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, num montante correspondente ao máximo de 10% do actual capital social mediante a emissão de acções a subscrever por novas entradas em dinheiro de acordo com os termos e condições de emissão por si definidas, devendo o projecto de deliberação ser submetido a aprovação prévia do Conselho Geral e de Supervisão por maioria de dois terços.
- B) Na Assembleia Geral Anual realizada no dia 16 de Abril de 2020, os accionistas deliberaram, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º dos Estatutos, conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para aprovar o aumento do capital social até ao limite de 10% do capital social à época vigente, em termos e condições a definir, com sujeição a aprovação prévia do Conselho Geral e de Supervisão por maioria de dois terços.
- C) A possibilidade de o Conselho de Administração Executivo dispor de poderes para proceder ao aumento do capital social constitui um instrumento relevante para a gestão da capacidade financeira da sociedade, em especial considerando o contexto dos mercados financeiros nacional e internacional.
- D) Nos termos da autorização concedida pelos accionistas na referida Assembleia Geral Anual de 16 de Abril de 2020, o Conselho de Administração Executivo procedeu ao aumento de capital da EDP, com a emissão de 309.143.297 novas



acções, tendo o correspondente registo sido efectuado no dia 11 de Agosto de 2020.

- E) Para que o Conselho de Administração Executivo possa, nos mesmos termos e condições, continuar a dispor de poderes para aumentar o capital social da EDP, impõe-se uma renovação da autorização.

O Conselho de Administração Executivo propõe que a Assembleia Geral:


Delibere, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 456.º do Código das Sociedades Comerciais, a renovação da autorização ao Conselho de Administração Executivo para aumentar o capital social da EDP até ao limite de 10% do capital social actual mediante a emissão de acções a subscrever por novas entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, por um período de 5 anos a contar da data da presente Assembleia Geral, em termos e condições a definir, com sujeição a aprovação prévia do Conselho Geral e de Supervisão por maioria de dois terços, permitindo, nomeadamente, deliberar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos, a emissão de acções ordinárias ou de valores mobiliários convertíveis ou permutáveis por acções representativas do capital da EDP.

Lisboa, 12 de Março de 2021

EDP – Energias de Portugal, S.A.

Pelo Conselho de Administração Executivo


Miguel Stilwell de Andrade


Rui Teixeira